

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte reuniu, pelas 10 horas, na Direção-Geral da Educação (DGE), com sede na Av. 24 de Julho, 140, 1399-024 Lisboa, o júri designado pelo Diretor-Geral da Educação para definir a metodologia e os critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 3 de abril, doravante designada por Portaria, em conjugação com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Dora Margarida Miranda Simões, Diretora de Serviços de Planeamento e Administração Geral; -----

1.º Vogal efetivo: Margarida Maria Lança de Matos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Vogal efetivo: Maria Manuela Pargana Santos Silva, Coordenadora do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares. -----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definição da metodologia de seleção a aplicar ao procedimento; -----

2. Determinação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa de cada método de seleção e do sistema de valoração final; -----

3. Elaboração das minutas a utilizar para a avaliação dos seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção. -----

1. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO A APLICAR AO PROCEDIMENTO -----

Aberta a sessão, e de acordo com o ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento consistem em: -----

- Prova de Conhecimentos (PC), ou Avaliação Curricular (AC), previstas no n.º 1, alínea a) e c), respetivamente, do artigo 5.º da Portaria, ambas com carácter eliminatório, e complementarmente. -----

- Entrevista Profissional de Seleção (EPS), prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 6.º da Portaria. Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores (cf. n.º 1 do artigo 9.º da Portaria). -----

A valoração da Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas (cf. n.º 2 do artigo 9.º da Portaria). -----

A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar (cf. n.º 4 do artigo 9.º da Portaria). -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (cf. n.º 5 do artigo 9.º da Portaria). -----

A classificação final resulta da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção. Consideram-se não aprovados os candidatos que na Prova de Conhecimentos e na Avaliação Curricular obtenham classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte (cf. n.º 10 do artigo 9.º da Portaria). -----

2. DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, DA SUA PONDERAÇÃO, DA GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO E DO SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL ----

Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, o que fez nos termos seguintes: -----

2.1 PROVA DE CONHECIMENTOS (PC) -----

A Prova de Conhecimentos (PC) que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de

determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e incidirá sobre as seguintes matérias: -----

2.1.1. Conhecimentos gerais: -----

- a) Estrutura orgânica do Ministério da Educação e Ciência; -----
- b) Estrutura orgânica da Direção-Geral da Educação. -----

2.1.2. Conhecimentos específicos: -----

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo; -----
- c) Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público; -----
- e) Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP). -----

2.1.3. Legislação relativa aos conhecimentos gerais: -----

- a) Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Orgânica do Ministério da Educação e Ciência; -----
- b) Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro – Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE);-----
- c) Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro – Estrutura Nuclear da DGE. -----

2.1.4. Legislação relativa aos conhecimentos específicos: -----

- a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual; -----
- b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; -----
- c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----
- d) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----
- e) Normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público – Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na sua redação atual; -----

- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----

A prova terá a duração máxima de noventa minutos, realiza-se com consulta de legislação (não anotada), exclusivamente em suporte papel, reveste a forma escrita, sendo constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla e um tema para desenvolvimento, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

Deliberou o Júri proceder à elaboração da Prova de Conhecimentos oportunamente. -----

2.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) -----

A Avaliação Curricular (AC), prevista no n.º 1, alínea c), do artigo 5.º da Portaria, é aplicada aos candidatos já detentores da carreira e da categoria do lugar a prover e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e numa classificação de 0 a 20 valores, designadamente: a **Habilitação Académica (HA)**; a **Formação Profissional (FP)**; a **Experiência Profissional (EP)** e a **Avaliação de Desempenho (AD)**. -----

2.2.1. Habilitação Académica (HA), será ponderada a habilitação académica detida, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

2.2.2. Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho, segundo a natureza e duração das ações de formação: -----

- a) Diretamente relacionadas com o lugar a concurso: -----
- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,25$ valores; -----
 - Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,50$ valores; -----
 - Com duração > 20 horas e ≤ 36 horas $\rightarrow 0,75$ valores; -----
 - Com duração > 36 horas $\rightarrow 1,00$ valores. -----
- b) Com interesse complementar para o lugar a concurso: -----
- Com duração ≤ 12 horas $\rightarrow 0,10$ valores; -----
 - Com duração > 12 horas e ≤ 20 horas $\rightarrow 0,15$ valores; -----

- Com duração >20 horas e ≤36 horas → 0,20 valores; -----
- Com duração >36 horas → 0,25 valores. -----

A valoração das ações de formação obedecerá às seguintes regras: -----

- a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar e comprovadas por documento adequado; -----
- b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; -----
- c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas. -----

2.2.3. Experiência Profissional (EP), em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, segundo relevância das competências comprovadas e o número de anos de desempenho: --

- a) Na execução de atividades para as quais o concurso é aberto, de acordo com o aviso de abertura: -----
 - Com duração ≤1 ano → 14 valores; -----
 - Com duração >1 ano e ≤3 anos → 16 valores; -----
 - Com duração >3 anos → 20 valores. -----
- b) Outras capacitações com interesse complementar: -----
 - Com duração ≤1 ano → 10 valores; -----
 - Com duração >1 ano e ≤3 anos → 12 valores; -----
 - Com duração >3 anos → 14 valores. -----

2.2.4. Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----

- Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente → 14 valores; -----
- Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes → 16 valores; -----

- Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes → 20 valores. ---

Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores. -----

2.2.5. A classificação da Avaliação Curricular (AC) será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

Ao fator Habilitações Académicas (HA) e Avaliação de Desempenho são atribuídos os coeficientes 0,20, sendo que aos fatores Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) são atribuídos os coeficientes 0,30 por se entender que constituem indicadores privilegiados para avaliar as competências profissionais dos candidatos, bem como elementos diferenciadores da aptidão para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a prover. -----

2.3 ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, sendo considerados os seguintes fatores: -----

2.3.1. Experiência Profissional (EP), em que se apreciará a experiência profissional através da capacidade de encontrar solução para um problema complexo na área funcional a concurso. Será avaliada a capacidade de análise de situações concretas e da respetiva fundamentação. ---

2.3.2. Atitude (At), em que se avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança. -----

2.3.3. Capacidade de expressão e fluência verbais (CE), em que se avalia a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, a coerência e clareza discursiva e a riqueza vocabular. -----

Cada membro do júri pontua cada fator com a seguinte escala, apurando-se a média por fator:

- a) Elevado, 20 valores; -----

- b) Bom, 16 valores; -----
- c) Suficiente, 12 valores; -----
- d) Reduzido, 8 valores; -----
- e) Insuficiente, 4 valores. -----

2.3.4. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com arredondamento às centésimas, será obtida de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{EPS} = 0,34 \text{ EP} + 0,33 \text{ At} + 0,33 \text{ CE}$$

2.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) -----

Os candidatos serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais (CF), arredondadas às centésimas, que resultarão da média ponderada das classificações quantitativas obtidas na Prova de Conhecimentos (PC), ou na Avaliação Curricular (AC), e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicando a seguinte fórmula: -----

$$\text{CF} = 0,70 (\text{PC ou AC}) + 0,30 (\text{EPS})$$

Em caso de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria. -----

3. ELABORAÇÃO DAS MINUTAS A UTILIZAR PARA A AVALIAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL -----

O Júri elaborou as minutas das Fichas de Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Seleção, bem como da Classificação Final, que se anexam e que fazem parte integrante da presente ata: -----


Anexo I – Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular. -----

Anexo II – Ficha Individual de Classificação da Entrevista Profissional de Seleção. -----

Anexo III – Ficha Individual de Classificação Final. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata,
que vai ser assinada por todos os presentes. -----

A Presidente do Júri:




(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:



(Margarida Maria Lança de Matos)

2.º Vogal Efetivo:



(Maria Manuela Pargana Santos Silva)

ANEXO I

Ficha Individual de Classificação da Avaliação Curricular (AC)

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Avaliação Curricular (AC) são considerados os seguintes elementos: a Habilitação Académica (HA); a Formação Profissional (FP); a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). A pontuação da AC será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,30 EP + 0,20 AD$$

a) Habilitações Académicas (HA)

Elemento a avaliar: Habilitações Académicas (HA)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Doutoramento	20 valores	
Mestrado Pré-Bolonha	18 valores	
Mestrado Pós-Bolonha	16 valores	
Licenciatura Pré-Bolonha	16 valores	
Licenciatura Pós-Bolonha	14 valores	
Regras de Pontuação	Apenas será contabilizado um parâmetro para efeito do respetivo "Elemento a avaliar".	

HA = _____ Valores

b) Formação Profissional (FP)

Elemento a avaliar: Formação Profissional (FP)			
Natureza das ações de formação	Duração das ações de formação (horas)	Pontuação	Situação do candidato (indicar n.º de ações frequentadas)
Diretamente relacionadas com o lugar a prover	≤ 12	0,25	
	> 12 ≤ 20	0,50	
	> 20 ≤ 36	0,75	
	> 36	1,00	
Com interesse complementar para o lugar a prover	≤ 12	0,10	
	> 12 ≤ 20	0,15	
	> 20 ≤ 36	0,20	
	> 36	0,25	
Regras de Pontuação	a) Serão consideradas todas as ações frequentadas nos últimos cinco anos desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar; b) A participação em ações é ponderada partindo da classificação de 10 valores, à qual acrescem as pontuações supra indicadas, tendo como limite a classificação máxima de 20 valores; c) Na falta de indicação da duração dos cursos, no próprio certificado, é atribuída a pontuação relativa aos cursos de duração igual ou inferior a 12 horas.		

FP = _____ Valores

c) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)			
Relevância das competências comprovadas	Número de anos de desempenho	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Área de atividade para a qual o concurso é aberto de acordo com o aviso de abertura	≤ 1	14	
	> 1 e ≤ 3	16	
	> 3	20	
Outras capacitações com interesse complementar	≤ 1	10	
	> 1 e ≤ 3	12	
	> 3	14	

EP = _____ Valores

d) Avaliação de Desempenho (AD)

Elemento a avaliar: Avaliação de Desempenho (AD)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atribuição de mais do que 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	20 valores	
Atribuição de 2 Desempenhos Relevantes/Excelentes	16 valores	
Atribuição de 1 Desempenho Relevante/Excelente	14 valores	
Regras de Pontuação	Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar. Na falta de avaliações de desempenho que cumpram os critérios anteriormente estabelecidos é atribuída a classificação de 10 valores.	

AD = _____ Valores

$$AC = 0,20 \times \text{_____} (HA) + 0,30 \times \text{_____} (FP) + 0,30 \times \text{_____} (EP) + 0,20 \times \text{_____} (AD)$$



Handwritten initials in blue ink, including "SS" at the top, "llp" in the middle, and "vz" at the bottom.

Lisboa, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria Lança de Matos)

2.º Vogal Efetivo:

(Maria Manuela Pargana Santos Silva)

ANEXO II

Ficha Individual de Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

NOME DO CANDIDATO: _____

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) são considerados os seguintes elementos: a Experiência Profissional (EP); a Atitude (At) e a Capacidade de expressão e fluências verbais (CE). A pontuação da EPS será obtida através da média ponderada das classificações obtidas nos fatores considerados.

EPS= 0,34 EP + 0,33 At + 0,33 CE

a) Experiência Profissional (EP)

Elemento a avaliar: Experiência Profissional (EP)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Excelente experiência profissional	20 valores	
Muito boa experiência profissional	16 valores	
Boa experiência profissional	12 valores	
Pouca experiência profissional	8 valores	
Ausência de experiência profissional	4 valores	

EP= _____ Valores

b) Atitude (At)

Elemento a avaliar: Atitude (At)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Atitude excelente	20 valores	
Atitude muito adequada	16 valores	
Atitude adequada	12 valores	
Atitude pouco adequada	8 valores	
Atitude inadequada	4 valores	

At= _____ Valores

c) Capacidade de expressão e fluência verbais (CE)

Elemento a avaliar: Capacidade de expressão e fluência verbais (CE)		
Parâmetros de Avaliação	Pontuação	Situação do candidato (assinalar com "X")
Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação	20 valores	

Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação	16 valores	
Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação	12 valores	
Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação	8 valores	
Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação	4 valores	

CE= _____ Valores

$$EPS = 0,34 \times \text{_____} (EP) + 0,33 \times \text{_____} (At) + 0,33 \times \text{_____} (CE)$$

$$EPS = \text{_____} \text{Valores}$$

Lisboa, XX de XXXXXXXX de 2020

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria de Lança Matos)

2.º Vogal Efetivo:

(Maria Manuela Pargana Santos Silva)

ANEXO III

Ficha individual de Classificação Final (CF)

NOME DO CANDIDATO: _____

Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação Curricular (AC)	valores
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	valores
CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) = 70% (PC/AC) + 30% (EPS)	valores

Lisboa, xx de xxxxxxxx de 2020

A Presidente do Júri:

(Dora Margarida Miranda Simões)

1.º Vogal Efetivo:

(Margarida Maria de Lança Matos)

2.º Vogal Efetivo:

(Maria Manuela Pargana Santos Silva)

